



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 179/2012

Assunto: Correição Ordinária Geral da Comarca de ÁGUA BRANCA

Juiz Corregedor: Dr.<sup>a</sup> LISABETE MARIA MARCHETTI

Abrangência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011

Realização dos Trabalhos: de 10 de julho a 10 de setembro de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA- ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA GERAL - ANO BASE 2011 - COMARCA DE ÁGUA BRANCA - ATIVIDADES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - CARTÓRIO "BENEVIDES" - SEDE DA COMARCA - PRIVADO - CARTÓRIO ÚNICO DO TERMO JUDICIÁRIO DE HUGO NAPOLEÃO - SERVENTIA OFICIALIZADA- INCIDÊNCIA DOS PROVIMENTOS N.º 016/2007, 026/2009 E 066/2009 - MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - RESPOSTA PARCIAL - PRESENÇA E INFORMAÇÕES PELO CARTÓRIO DA SEDE DA COMARCA - ENVIO DA DOI-DECLARAÇÃO DAS OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS À SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - SERVENTIA OFICIALIZADA - PROVIDÊNCIAS PELO TJPI EM CURSO - LIVROS FALTANTES NO CARTÓRIO OFICIALIZADO DO TERMO JUDICIÁRIO - SOLICITAÇÃO JUNTO AO SETOR DE PATRIMÔNIO DO TJPI - VISTORIA PELO SETOR DE ENGENHARIA - SOLICITAÇÃO JUNTO À PRESIDÊNCIA DO TJPI - PERSISTÊNCIA DE OMISSÕES - CORREIÇÃO COMPLETA - APROVAÇÃO - ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local, responsável pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 2- As respostas apresentadas indicam que as instalações da serventia oficializada do Termo Judiciário de Hugo Napoleão não são satisfatórias; que não é enviada a DOI à SRF e que faltam livros;
- 3- Recomendação para que os livros sejam requeridos junto ao Setor de Patrimônio do TJPI e que a vistoria das instalações físicas pelo setor de engenharia seja requisitada à douta Presidência do TJPI;
- 4- Providências estão sendo adotadas em relação à assinatura digital dos servidores responsáveis pelos cartórios extrajudiciais oficializados, necessária para o envio da DOI à SRF;
- 5- Correição que se aprova porque as omissões foram devidamente sanadas pela autoridade judicial e pelas serventias vistoriadas;
- 7- Ordem para publicação do pronunciamento da autoridade judicial e desta decisão na página da CGJ;
- 8- Extração de cópias desses documentos para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI.

Trata-se da Correição Ordinária Anual Geral da Comarca de ÁGUA BRANCA levada a efeito no período de 10 de julho a 10 de setembro de 2012, com apuração das atividades Judiciais e Extrajudiciais desenvolvidas de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, em obediência ao disposto no art. 40, XXII, letra "c" da Lei nº 3.716/79 e às determinações contidas nos Provimentos N.º 016/2007, 026/2009 e 066/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Após exame dos autos, proferi despacho (fls. 126/145) determinando que a Correição fosse complementada com os dados faltantes.

Em resposta, a Juíza Corregedora apresentou a manifestação de fls. 149/151, ali se reportando às exigências do art. 1º do Provimento 66/2009, tanto em relação ao Cartório Benevides da sede da Comarca como a respeito do Cartório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Oficializado do Termo Judiciário de Hugo Napoleão.

Do que restou informado pela magistrada, observa-se que as serventias exercem regularmente suas atividades, salvo no que se refere à ausência de livros, desorganização no arquivo de guias de recolhimentos, de aquisição de selos e de impostos e taxas, além da precariedade das instalações, situações identificadas no Cartório oficializado do Termo Judiciário de Hugo Napoleão, e que foram, segundo a magistrada, objeto de recomendações exceto, por óbvio, no que tange às instalações físicas.

Sobre essa última observação a magistrada solicita visita do pessoal do Setor de Engenharia do TJPI, porquanto afirma que "As instalações do Cartório de Hugo Napoleão são insatisfatórias e pouco seguras...".

A Juíza de Direito trouxe à baila Questionário Correicional com informações colhidas nessa serventia, do qual se podem extrair algumas incorreções como o não envio da DOI- Declaração das Operações Imobiliárias à SRF- Secretaria da Receita Federal, conforme já mencionei do despacho anterior.

Acerca dessa exigência legal, registro que o TJ/PI está adotando as providências necessárias no que se refere à certificação digital necessária para o envio da DOI ao órgão fiscal pelas serventias oficializadas.

Repousa às fls.195/196, manifestação da Tabeliã do Cartório Extrajudicial do Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Água Branca, no qual está informado que: i) sempre foi dada prioridade ao atendimento às pessoas com necessidades especiais e que, naquela data (15/04/2013) abriu-se guichê próprio para esse tipo de atendimento; ii) procedeu-se à abertura dos Livros faltantes, a saber: Demais Atos Relativos ao Estado da Vida Civil e para matrícula de oficinas impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias (item F-E e F.1-B do Questionário Correicional); iii) resultou de equívoco a informação de ausência dos livros Auxiliar (item F-C) e nº 03 (item F.3), porquanto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

estão em uso desde 1992 e 1994, respectivamente.

No que se refere aos livros faltantes (Testamento Público e Registro de Protestos de Títulos) no ofício de Hugo Napoleão, recomendo que sejam solicitados ao Setor de Patrimônio do TJPI, mesmo quem em folhas soltas, até que o setor providencie o fornecimento do material devidamente encadernado.

Por questão de competência, a visita do pessoal da Engenharia do Tribunal de Justiça deve ser solicitada à douta Presidência.

*Ex Positis*, **aprovo** a Correição Geral levada a efeito na Comarca de ÁGUA BRANCA, referente ao exercício de 2011, determinando o arquivamento dos autos no Departamento de Serviços Judiciários e Cartorários da CGJ.

Cientifique-se o juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilizem-se as manifestações e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de ÁGUA BRANCA-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI)

2 / 12 / 13 (Des. Francisco)

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor Geral de Justiça